



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 710

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Distratos	4
Contratos	4
Atos Administrativos	5
Licenciamentos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 710

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.736, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.090,00 (Cinquenta e dois mil e noventa reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
667	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	25.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATU			
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
675	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	25.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
672	12.365.1027.2095.0000	Núcleos de Educação Pré-Escolar	2.090,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
213	002	FNDE- Pr. Dinheiro Dir. Esc.-PDDE		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de

arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 de fonte 01 – municipal e R\$ 2.090,00 de fonte 05 – federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto na presente Lei, fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei nº 3.624/2018.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de novembro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.737, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.713, DE 27 DE JUNHO DE 2.019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais, bem como o Anexo Ila da Lei nº 3.713, de 27 de junho de 2.019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, de conformidade com os Anexos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 710

Página 3 de 8

constates desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 25 de novembro de 2.019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.738, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.559, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos integrantes do Plano Plurianual do município de Guararapes para o Quadriênio 2018-2021, constantes da Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2.017, de conformidade com os Anexos constates desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 25 de novembro de 2.019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 3.702, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.736, de 25 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.090,00 (Cinquenta e dois mil e noventa reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
667	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	25.000,00	
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
675	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	25.000,00	
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
02	1601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
672	12.365.1027.2095.0000	Núcleos de Educação Pré-Escolar	2.090,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
213	002	FNDE- Pr. Dinheiro Dir. Esc.-PDDE		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 de fonte 01 – municipal e R\$ 2.090,00 de fonte 05 – federal, apurados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 710

Página 4 de 8

nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto no presente Decreto, fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei nº 3.624/2018.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 25 de novembro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado – Karin Raquel Mariano Tinti

Objeto - Termo de rescisão ao contrato nº 133/2.019, celebrado entre as partes acima, visando o trabalho por prazo determinado de Enfermeiro PACs para, temporariamente, assumir o cargo devido a demissão de servidor, regido pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1.988, Lei Municipal nº 3.507/2017, de 31 de maio de 2.017

Termo de rescisão - 013/2.019

Assinatura – 21 de novembro de 2.019

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Art. 4º e Inciso II do Art. 2º da Lei Municipal 3507/2017 e Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - Maria de Fatima Vitorino dos Santos

Nº - 145/2.019

Valor - R\$ 4.272,95/Mensais

Objeto - Contrato de trabalho por prazo determinado de Enfermeiro PACs

Assinatura - 22 de novembro de 2.019

Vigência – 25 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso II da Lei nº 8.666/93

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado – Francielly do Nascimento Costa

Objeto - Contrato para ministrar aulas de ginástica rítmica junto ao “Projeto Social Ginástica Rítmica”

Nº do Contrato - 144/2.019

Valor - R\$ 4.920,00 /Total

Data de Assinatura - 21 de novembro de 2.019

Vigência – 21 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 710

Página 5 de 8

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000108-1-2

DATA DE VALIDADE: 25/11/2020

Nº PROCESSO: 1225/2014-GPES
 Nº PROTOCOLO: 1202/2019 Data do Protocolo: 01/11/2019
 SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DA REGIÃO OESTE PAULISTA CNPJ ALBERGANTE:
 NOME FANTASIA: AFCOP
 CNPJ / CPF: 51.092.690/0001-97 NÚMERO: 1306
 LOGRADOURO: Avenida MARECHAL FLORIANO UF: SP
 COMPLEMENTO:
 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: GUARARAPES
 CEP: 16700-000
 PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: APOLINÁRIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR CONSELHO REGIONAL: N/A
 CPF: 70495777820 UF:
 Nº INSCR. CONSELHO PROF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NICHELLY SALES MORALES CONSELHO REGIONAL: CRO
 CPF: 32439418811 UF: SP
 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 114.274

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: NICHELLY SALES MORALES CONSELHO REGIONAL: CRO
 CPF: 32439418811 UF: SP
 Nº INSCR. CONSELHO PROF: 114.274

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

25/11/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 710

Página 6 de 8



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000132-1-8

DATA DE VALIDADE: 25/11/2020

Nº PROCESSO: 1225/2014-GPES
Nº PROTOCOLO: 1202/2019 Data do Protocolo: 01/11/2019
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, K02045, DABI ATLANTE -SPECTRO 70X, 50-60 HZ

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA DA REGIAO OESTE PAULISTA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: AFCOP
CNPJ / CPF: 51.092.690/0001-97
LOGRADOURO: Avenida MARECHAL FLORIANO NÚMERO: 1306
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: GUARARAPES UF: SP
CEP: 16700-000
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: APOLINÁRIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 70495777820 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: NICHELLY SALES MORALES
CPF: 32439418811 CONSELHO REGIONAL: CRO
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 114.274 UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

25/11/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 710

Página 7 de 8



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000154-1-5

DATA DE VALIDADE: 25/11/2020

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 1266/2019 Data do Protocolo: 22/11/2019
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 104 CENTRO DE SAÚDE / UNIDADE BÁSICA

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: UBS ANTÔNIO SIMÕES
CNPJ / CPF: 48.468.284/0001-71
LOGRADOURO: Avenida VITALINO STELIN NÚMERO: 700
COMPLEMENTO:
BAIRRO: VILA MEDEIROS
MUNICÍPIO: GUARARAPES UF: SP
CEP: 16700-000
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA CRISTINA NEIFE GALHARDO BERTASSO
CPF: 06063123822 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RANGEL DA COSTA
CPF: 13222339856 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 101.245 UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

25/11/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 26 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 710

Página 8 de 8



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-561-000382-1-0

DATA DE VALIDADE: 25/11/2020

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

1131/2019

Data do Protocolo: 15/10/2019

SUBGRUPO:

COMÉRCIO VAREJISTA

AGRUPAMENTO:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

5611-2/03 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

ADRIANA BRITO OGURA 33819795820

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

ADRIANA BRITO OGURA

CNPJ / CPF:

35.042.146/0001-84

LOGRADOURO:

Rua MAESTRO PEDRO SALLA

NÚMERO: 512

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

GUARARAPES

CEP:

16700-000

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANA BRITO OGURA

CPF: 33819795820

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

25/11/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA